



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ Nº 51.501.484/0001-93

SETOR REQUISITANTE	Diretoria Executiva
Responsável pela Demanda	Ida Franzoso de Souza diretoria@civap.sp.gov.br

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços especializados de capacitação de FISCAL e de GESTOR DE CONTRATOS, através de ministração de curso presencial, para servidores do CIVAP, extensivo a servidores de municípios consorciados, com carga horária de 08 (oito) horas.

O curso está sendo preparado para ser administrado no dia 11 (onze) de agosto de 2026, em espaço a ser oferecido pelo CIVAP.

Será ministrado através da empresa PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA., CNPJ nº 30.592.834/0001-02, sediada no município de Maringá/PR, na Rua Garibaldi, 50, Apt. 1908.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em continuidade com a implementação da NLLC, verifica-se a necessidade de capacitação de servidores que atuam nas funções de Fiscal e de Gestor de Contrato.

Tanto os servidores do CIVAP, quanto os municípios consorciados, que desempenham tais funções carecem de conhecimentos específicos, sem os quais: a) não terão condições para os desempenhos respectivos: b) a ausência de qualificação pode eximir o servidor de responsabilização administrativa em caso de falhas. O treinamento ampara o servidor, reduz riscos jurídicos e melhora a governança dos gastos públicos.

Destaca-se a existência de jurisprudência no sentido determinativo que o agente público não pode ser penalizado por irregularidades se não recebeu condições adequadas e treinamento prévio para exercer a função.

A obrigatoriedade de capacitação de tais servidores está contemplada no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contratação pretendida totaliza de R\$ 21.623,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e três reais) conforme proposta anexada. No valor estão inseridas todas as despesas como o pagamento do palestrante e outros, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

O pagamento deverá ser efetuado em até cinco dias do término da realização do curso.

A contratação correrá à conta da dotação orçamentária (rubrica): 14. 3.3.90.39.48 04.122.0012.2017.000.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nossa proposta é de contratação de empresa jurídica, já identificada no presente documento, para a ministração do curso, com inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, I e III, c/c I e XVIII DO ART. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação se dará pela emissão de nota de empenho de despesa fundamentada no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, combinado com Orientação Normativa nº 84/2024 da AGU.

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Ida Franzoso de Souza
CPF nº 132.578.358-76

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Leonardo Henrique de Oliveira
CPF nº 467.686.188-57**6. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda para análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Local e data:

Assis, 17 de junho de 2026.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
CPF nº 132.578.358-76**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

- a) Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.
- b) Autorizo a contratação, na forma requerida.
- c) Dê-se prosseguimento.

Assis, 17 de junho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PRESIDENTE DO CIVAP